



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE REGENTE FEIJÓ

Rua José Gomes N.º 558 - Caixa Postal, 138 - Fones: (0182) 42-1221 e 42-1222
CEP 19.570 — REGENTE FEIJÓ — S.P.

CERTIFICO e dou fé que a presente LEI se encontra registrada no livro 02 sob nº 69/92

Reg. Feijó-Sp. 19/11/92

Elismar Carvalho Betine
Oficial Interino.

REGENTE FEIJÓ — SP.

LEI Nº 1.607/92

FOUAD YOUSSEF MAKARI, Prefeito Municipal de Regente Feijó, Estado de São Paulo, usando^o de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou sem emendas, e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL"

- ART. 1º- Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir na Contadoria Municipal, um crédito especial no valor de CR\$...... 150.000.000,00 (Cento e cinquenta milhões de cruzeiros), destinados a cobrir despesas de construção de casas populares do Plano Municipal de Habitação.
- ART. 2º- O Valor do presente crédito especial será coberto com o produto de excesso de arrecadação a realizar-se no corrente exercício financeiro.
- ART. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação ou - revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE REGENTE FEIJÓ, 03 DE NOVEMBRO DE 1.992.


FOUAD YOUSSEF MAKARI
PREFEITO MUNICIPAL


EDER CANZIANI
SECRETÁRIO